



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Estado de São Paulo

"Diário de S. Campos"
N.º 2356 de 29, 11, 1966

Em,

de

de 19

DECRETO Nº 924

de 23 de novembro de 1.966

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, necessário a construção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Vale do Paraíba, da Fundação Valeparaibana de Ensino, a saber:

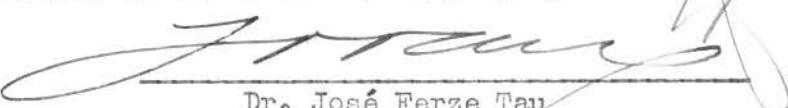
"Um prédio urbano sob nº 80, da rua Paraibuna, em estado de ruína, e seu terreno que tem a área de 398,70 ms.² (trezentos e noventa e oito metros e setenta decímetros quadrados), medindo 17,60 ms. (de- sessete metros e sessenta centímetros) de frente para a rua de sua situação; do lado direito e em linha quebrada, 5,50 ms. (cinco metros e cinquenta centímetros) e 28,67 ms. (vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros) divisando com a Faculdade de Direito do Vale do Paraíba; no lado esquerdo, em linha reta, 30,30 ms. (trinta metros e trinta centímetros) divisando com José Pereira Garcia ou quem de direito e nos fundos, em linha quebrada, 5,00 ms (cinco metros) e 2,00 ms. (dois metros) divisando com João Miacci. Terreno que consta pertencer ao Espólio de José Lúcio de Souza."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos: a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; b) que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata inissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 855, de 27 de maio de 1.966 e 885 de 9 de setembro de 1.966 e as mais disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de novembro de 1.966.-


Dr. José Ferze Tau
- Prefeito Municipal -



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

Decreto nº 924/23/11/66

fls. -2-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.


Darcy de Oliveira
-Diretor-